



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-TJ - 21062020
Código de validação: 14A1DCA443

A Juíza de Direito **ODETE MARIA PESSOA MOTA TROVÃO**, Titular da 1ª Vara da Comarca de Viana, com atribuições na Execução Penal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão registrou, no dia 19.06.2020, 68.500 (sessenta e oito mil e quinhentos) casos confirmados de pessoas infectadas pelo COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde, o que exige a adoção de medidas de contenção da doença pelo Poderes Executivo e Judiciário;

CONSIDERANDO que, em virtude da pandemia, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação nº 62, de 17.03.2020, a qual, em seu art. 5º, III, recomenda aos juízes com competência para a execução penal a concessão de prisão domiciliar em relação a todos as pessoas presas em cumprimento de pena em regime aberto e semiaberto, mediante condições;

CONSIDERANDO que o plenário do Conselho Nacional de Justiça renovou,





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

no dia 12/06/2020, por mais 90 (noventa) dias, a vigência da Recomendação nº 62, de 17.03.2020;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 01, de 20 de março de 2020, editada pela Coordenadoria de Monitoração, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em especial o disposto no artigo 2º, §1º do referido documento;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade as recomendações editadas pelo Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 62, de 17.03.2020) e pela Coordenadoria de Monitoração, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Recomendação nº 01, de 20 de março de 2020);

CONSIDERANDO que é fato público e notório que os casos de contaminação por COVID-19 tem aumentado exponencialmente nos municípios de Viana e Cajari, que registraram, no dia 19/06/2020, 346 (trezentos e quarenta e seis) e 198 (centos e noventa e oito) casos confirmados, respectivamente, conforme boletins epidemiológicos divulgados pelas secretarias municipais de saúde.

CONSIDERANDO o risco iminente de disseminação do vírus na hipótese de retorno dos internos, principalmente diante do estado de vulnerabilidade à saúde do preso.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**, até o dia **02 DE AGOSTO DE 2020**, o recolhimento domiciliar excepcional e temporário deferido por este Juízo por meio das PORTARIAS–TJ 13522020, 16242020 e 19232020.

Art. 2º Os apenados, em regime semiaberto, que apresentarem BOA CONDUTA CARCERÁRIA, bem como os apenados que satisfatoriamente





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

comprovarem o preenchimento dos requisitos para enquadramento no grupo de risco para COVID-19, na forma estabelecida pelo item 2.2 da PORTARIA-TJ 1352/2020, serão alcançados com a presente medida e deverão retornar aos estabelecimentos prisionais onde cumprem pena no dia **03 de agosto de 2020, até às 17 horas, impreterivelmente, sob pena de serem considerados foragidos**, importando em expedição de mandado de prisão, abertura de procedimento disciplinar para apuração de falta grave, suspensão de benefícios, e, se for o caso, regressão de regime.

Art. 3º Manter integralmente as restrições contidas nas PORTARIAS–TJ 13522020, 16242020 e 19232020.

DETERMINAR à secretaria da 1ª Vara de Viana que dê publicidade a esta Portaria encaminhando cópia ao Ministério Público do Estado, Defensoria Pública Estadual e OAB, subseção de Pinheiro/MA, à presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, à Corregedoria-Geral da Justiça e a Coordenadoria de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Junte-se cópia desta Portaria no processo de execução penal de cada beneficiado.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viana, 20 de junho de 2020





**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ODETE MARIA PESSOA MOTA TROVÃO
Diretor do Fórum da Comarca de Viana - Intermediária
1ª Vara de Viana
Matrícula 144303

Documento assinado. VIANA, 20/06/2020 15:48 (ODETE MARIA PESSOA MOTA TROVÃO)

